

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2021
Processo Administrativo n.º 9.974/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 09/2021, visando a seleção de Propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, experiência prévia na realização do objeto da parceria, capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento a crianças de zero a 03 anos e 11 meses em Unidades de Creches, visando atender a demanda do Município e definindo as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados no Município de Pindamonhangaba.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento pedagógico a crianças de zero a três anos e onze meses de idade.

1.3. Para a execução do objeto previsto no presente Edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, a data e forma de envio referentes a este Chamamento Público com todos os documentos listados de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, pois atrasos não serão tolerados. Os documentos exigidos neste EDITAL, deverão ser anexados no formato PDF, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência EDITAL de Chamamento n.º 09/2021, no respectivo endereço eletrônico, imprimeiramente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DE RECEBIMENTO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: 13/12/2021.

As OSC's deverão apresentar as propostas referentes a este Chamamento Público com todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Local: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

COMO PROCEDER:

1º Acessar o endereço

2º Acessar a opção protocolo

3º Inserir o E-mail da OSC para iniciar o cadastro no sistema, preenchendo a seguir as informações solicitadas;

4º Após o log in, na aba "Informações – Passo 2" selecionar o assunto:

-Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)

5º No campo descrição, identificar a OSC e informar o número do chamamento público a que se destina a proposta enviada

6º No botão "Anexar" proceder com o upload de todos os documentos em formato PDF;

7º Após conferência efetuar o encaminhamento clicando no botão "Protocolar".

1.4. A Proposta, deverá ser entregue de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.5. Para fins deste Edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.6. Para os fins deste Edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

O endereço eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 será o www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento pedagógico a crianças de zero a três anos e onze meses de idade em Unidades de Creches, com base nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010).

Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros às "OSCs" selecionadas, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. O extrato deste EDITAL e seus Anexos serão publicados e estarão disponíveis para consulta e impressão no site eletrônico www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no site eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2.4. A seleção das Propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

2.5. Neste chamamento público será selecionada uma OSC para atuar nas Unidades de Creche.

2.6. Para os fins do presente Edital, entende-se como PLANO DE TRABALHO nos termos dos ANEXOS I e II deste Edital.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto o atendimento pedagógico às crianças de zero a três anos e onze meses, em período integral, as Unidades de Creche do Município.

3.2. Cada Unidade de Creche está devidamente relacionada no ANEXO I – "Termo de Referência" deste Edital, constando todas as informações quanto à localização do prédio, meta de atendimento por nível de ensino e número exigido de funcionários.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO

4.1. As metas de atendimento constantes do ANEXO I foram definidas levando-se em consideração a demanda existente no MUNICÍPIO.

4.2. A equipe de trabalho vinculada à execução do PLANO DE TRABALHO deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I.

4.3. A apresentação da Proposta de PLANO DE TRABALHO, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas pedagógicas referenciadas pela Secretaria de Educação e no ANEXO I e ANEXO II.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público será composta pelos seguintes membros: Membro: Edma Cardoso Bacelar Silva Membro: Luciana Simonetti Garcia dos Santos Membro: Fabiana Isabel dos Santos

Suplente: Leticia Aparecida de Souza P. Bento Suplente: Tatiane Regina Joana Ferreira Dos Santos 5.2. Deverá ser declarado impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão, na condição de titular ou suplente, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outros, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da Organização da Sociedade Civil, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a Organização da Sociedade Civil, ter beneficiário, os serviços de qualquer Organização da Sociedade Civil proponente do processo seletivo. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores de Organização da Sociedade Civil proponente.

5.3. O membro titular impedido deverá ser imediatamente substituído pelo suplente, a fim de viabilizar a realização ou plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim sobre membro suplente, a Secretaria de Educação designará outro servidor para assumir o posto de Suplente.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste Edital, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2022 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária n.º 12.365.012.2066.3.350.3900 e ficha n.º 1027.
- Recurso Municipal no valor global de R\$2.634.086,40.

O MUNICÍPIO transferirá o montante necessário para execução do PLANO DE TRABALHO selecionado obedecendo ao cronograma de desembolso proposto, observado os seguintes valores por capita estabelecidos no ANEXO I – "Termo de Referência".

6.2.1. Período Integral
a) R\$ 685,96(seiscentos e oitenta e cinco reais, noventa e seis centavos) per capita mensal, pelo total de crianças previstas para os níveis: Berçário, Infantil I e Infantil II.

6.2.2. Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

6.3. O repasse será mensal, contemplando toda a vigência do Termo de Colaboração que será de 12 meses (doze meses), podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.
● CMEI "Therézinha Macedo Pedro de Andrade" - Centro: R\$ 109.753,66
● CMEI "Valdira Morgado" – Mantiqueira: R\$ 109.753,66

7. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio dos Planos de Trabalho por petição de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba -Chamamento Público / Terceiro Setor (Educação)-. A resposta às impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.4. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus Anexos caberá à Secretaria Municipal de Educação, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.

7.5. Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretaria de Educação poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.5.1. Não ocorrendo o disposto no item 8.2.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

7.5.2. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 7.1 deste Edital;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

7.6. As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no site oficial (www.pindamonhangaba.sp.gov.br), que serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

7.7. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.

7.8. Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no site oficial.

8- DA PROPOSTA

As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para atendimento às crianças de zero a três anos e onze meses, nas Unidades deverão apresentar PLANO DE TRABALHO.

8.1. DO PLANO DE TRABALHO

8.1.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como que esteja baseado nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019).

8.2.2. As diretrizes para a elaboração do PLANO DE TRABALHO estão detalhadas no ANEXO I.

8.2.3. As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO que consta no ANEXO II deste Edital e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

8.2.4. A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a serem comprovados para a celebração da parceria, juntamente com os documentos elencados no item 16 al deste Edital.

8.2.4.1. Se for imprescindível o pagamento em cheque de qualquer despesa prevista no PLANO DE TRABALHO, a proposta deverá justificar os motivos, sob pena da despesa não ser aceita.
8.2.4.2. A OSC poderá, durante a vigência do Termo de Colaboração, provisionar valores destinados a despesas com encargos trabalhistas, desde que previsto no PLANO DE TRABALHO.

8.2.4.3. A entrega da proposta do PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

9. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

9.2. Serão desclassificadas as propostas do PLANO DE TRABALHO que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I e II deste Edital.

10. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO PARA A FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Osc deverá entregar além do Plano de Trabalho (ver item 1.4) e de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.

III - Ata de posse da atual diretoria da OSC.

IV - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal;

a) Certidão de Regularização com FGTS;
b) Certidão de Regularidade com INSS (www.receita.fazenda.gov.br)
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br)
d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (www.pindamonhangaba.sp.gov.br)

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

Descrição	Prazo
1) Publicação do Edital	11/11
2) Sessão pública para esclarecimentos sobre a proposta, o presente Edital e a Lei Nº 13.019/2014. Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alfo do Cardoso; Das 8h00min às 11h30min.	18/11
3) Recebimentos dos Planos de Trabalho e Documentação As OSC's interessadas deverão apresentar todos os documentos listados no edital e o plano de trabalho completo de forma digital através do portal 1Doc	13/12
4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;	17/12
5) Interposição de recursos As OSC's interessadas deverão interpor os recursos de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).	21/12
6) Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção	27/12

da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).

4) Publicação da classificação preliminar das propostas - após conclusão da seleção e classificação, exarada pela Comissão de Seleção;

5) Interposição de recursos
As OSC's interessadas deverão interpor os recursos de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba. (Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).

6) Publicação e homologação da classificação Final das propostas, pela Comissão de Seleção

11.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório;

11.2.1. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital;

11.2.2. Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas estejam em desacordo com os termos deste Edital.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: PLANO DE TRABALHO

12.1. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção iniciará o trabalho de análise e avaliação.

12.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica os documentos apresentados pelas OSC's proponentes; PLANO DE TRABALHO, considerando a clareza, a coerência e coesão quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

13. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

13.1. O resultado com a ordem de classificação das Propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado e estarão disponíveis para consulta e impressão no site eletrônico do município www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

13.2. A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL

14.1. A interposição de recursos deverá ser dirigida à Comissão de Seleção, de forma digital através do portal 1Doc da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba -(Chamamento Público / Terceiro Setor -Educação).

14.2. Em sede de recursos, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

14.3. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo. Expirado o prazo para apresentação, a Comissão de Seleção apreciará os recursos apresentados, sendo-lhe facultada reformar a sua decisão ou encaminhar os recursos, com as respectivas respostas, à autoridade competente para decisão.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1. Após o julgamento dos recursos e ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes, à Secretaria de Educação, para HOMOLOGAÇÃO.

15.2. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no site eletrônico.

15.3. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital não obriga o MUNICÍPIO a firmar o Termo de Colaboração.

16. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC selecionada para comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/14, apresentando, especialmente:

I - documentos institucionais:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a.1. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras organizações da sociedade civil ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

a.2. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

a.3. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da organização da sociedade civil, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

b) comprovação de capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

b.1. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

b.2. atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

c) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; (ANEXO VI)

f) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

g) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, com exceção dos referentes à telefonia móvel;

h) declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO V)

k) declaração, emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau, conforme previsto em instrução normativa do TCESP; (ANEXO VII)

l) declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações; (ANEXO VII)

m) declaração atualizada da ocorrência e não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstos em lei específica na lei de diretrizes orçamentárias, conforme previsto em instrução normativa do TCESP;(ANEXO VI)

n) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz;(ANEXO VI)

o) Termo de responsabilidade do interessado devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, referente à sua idoneidade, sua capacidade financeira e sua responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e definição do uso da instituição de educação infantil exclusivamente para os fins propostos (Deliberação CME n.º 01/16 – Capítulo IV – Art. 8º)

II - Documentos de regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Organização da Sociedade Civil (matriz ou filial), na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

16.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do presente Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

16.3. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

16.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

16.5. Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder Público o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

16.6. Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

16.7. As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

16.8. Em caso de não habilitação a OSC desclassificada terá o prazo de 5 dias para apresentação de recurso.

16.9. Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

17. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

17.1. Ficará impedida de celebrar termo de colaboração com o MUNICÍPIO a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO de PINDAMONHANGABA, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

